



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Licenciamento Ambiental Portaria SEAMA n. 05/2022.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA  
CNPJ: 13.231.006/0001-11

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 050/2022

<b>Nome da Empresa:</b> VANIEL AMORIM DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ:</b> 860.105.245-20	<b>Processo nº</b> LA/050/2022
<b>Endereço:</b> Fazenda Porteiras - Povoado de Tabua CEP 44690.000 – VÁRZEA NOVA - BAHIA		
<b>Data da Publicação:</b> 29/04/2022	<b>Validade:</b> 29/04/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE VÁRZEA NOVA, BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 535/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 131/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 060/2018, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LA/050/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA, com validade até 29/04/2024 pelo prazo de 02 (dois) anos a VANIEL AMORIM DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 860.105.245-20, localizado na propriedade rural Fazenda Porteiras, Povoado de Tabua, município de Várzea Nova, nas Coordenadas Geográficas UTM zona 24L 260433 E e 8.773484 N, que altera o valor do material a ser utilizado, para 80 mil m<sup>3</sup>, mantendo o tamanho da área licenciada de 5.1 hectares, Código do Município E6.7, em conformidade com a documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração, enviando a SEAMA, relatório de acompanhamento com fotos das ações implementadas e os resultados obtidos. Frequência trimestral; II. Priorizar contratação de mão de obra local na execução da atividade de movimentação de material; III. Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à SEAMA, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; IV. Apresentar a Dispensa de Título Minerário, junto a ANM, prazo de 20 dias; V. Se necessário, durante o processo de movimentação, colocar em operação um sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente; VI. Transportar o material em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; VII. Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; VIII. Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; IX. Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA  
CNPJ: 13.231.006/0001-11

empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; X. Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; XI. Comunicar, de imediato à SEAMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades. XII. Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; XIII. Requerer previamente à SEAMA, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; XIV. Executar Campanhas de Resgate, prevista no Plano de Resgate e Monitoramento de Flora, previamente as atividades de supressão; XV. Manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; XVI. Recuperar e preservar as áreas de preservação permanente – APP, por ventura existente no local; XVII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental Unificada.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos de Várzea Nova, estado da Bahia.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - SEAMA, estabelece que esta Licença de Alteração - LA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

**Art. 5º** - Esta Licença de Alteração - LA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea Nova, Bahia, 29 de abril de 2022.

  
Marcos Antônio da Silva Cavalcante  
Secretário de Agricultura  
SEAMA  
Decreto Municipal 013/2021

  
Taciana Barbosa Gouveia Gomes  
Engenheira Ambiental e Sanitária  
CREA-BA 051687557-4